



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3932- NATAL/RN-QUARTA-FEIRA 07 DE NOVEMBRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 11.609 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara interesse social para fins de desapropriação o imóvel que especifica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso da atribuição legais e com fundamento 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinado com o Art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município do Natal, DECRETA:

Art. 1º - É declarado de interesse social para fins de desapropriação, o imóvel e benfeitorias de propriedade do:

Sr. NAZIR NAIF ALMEIDA LAUAR, inscrito no CPF sob o 019.854.184-87; Sr. SAMIR NAIF ALMEIDA LAUAR, portador do CPF sob nº 019.854.264-04; SÁLUA NAIF MAHMUD LAUAR LEITE, inscrita no CPF nº 391.672.594-72; Sra. SAMIRA NAIF LAUAR, portadora do CPF nº 140.846.944-87, com 20.245,72 m² de área de terreno, situado na Avenida Praia Grande, Cidade Praia – Lagoa Azul, Zona Norte, Natal/RN, com limites e dimensões:

S = 20.245,72 m²

Ao Norte: Master Mais Empreendimento e Incorporações LTDA, com 105,75 m;

Ao Sul: Avenida Cidade Praia com 166,75 m;

Ao Leste: Rua Projetada nº 28 com 189,45 m;

Ao Oeste: Master Mais Empreendimento e Incorporações LTDA, com 133,35 m.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será desapropriado para a execução de obras de drenagem e pavimentação de vários loteamentos da Zona Norte de Natal/RN.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinado em nome da Prefeitura Municipal do Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de novembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO N.º 11.610 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara de necessidade e interesse social para fins de desapropriação o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso da atribuição legais e com fundamento 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinado com o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município do Natal, DECRETA:

Art. 1º - É declarado de interesse social para fins de desapropriação, o imóvel e benfeitorias de propriedade da:

Sra. JULIETA RAMALHO, inscrito no CPF sob o 064.118.784-04, com 101,10 m² de área de terreno, situado na Rua da Floresta (Largo), s/n, na comunidade Maruim, bairro da Ribeira, Natal/RN com limites e dimensões: S = 101,10 m²

Ao Norte: Nº mapa 149 e 53 com 14,34m;

Ao Sul: Rua da Floresta (Largo) com 12,64m;

Ao Leste: Rua da Floresta (Largo) com 10,46m;

Ao Oeste: Rua da Floresta (rua N) com 5,80m.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será desapropriado para a continuação da regularização fundiária da Comunidade Maruim.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinado em nome da Prefeitura Municipal do Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de novembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 11.611, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 674.881,06 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no 5º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 032176/2018-70, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 06 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 674.881,06 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais, e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de novembro de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.003.1-970	Fortalecimento da Rede Hospitalar			280.000,00
		3.3.90.39	106500	200.000,00
		4.4.90.52	100000	80.000,00
10.304.003.1-436	Implantação do Laboratório Municipal de Vigilância em Saúde			394.881,06
		4.4.90.52	106600	327.457,06
		4.4.90.52	100000	67.424,00
TOTAL				674.881,06
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.304.003.1-436	Implantação do Laboratório Municipal de Vigilância em Saúde			71.000,00
		3.3.90.39	100000	58.000,00
		3.3.90.39	106600	13.000,00
10.122.001.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde			80.000,00
		3.3.50.39	100000	40.000,00
		3.3.90.47	100000	40.000,00
10.302.003.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			200.000,00
		3.3.90.30	106500	200.000,00
10.305.003.2-444	Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses e Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores			153.740,00
		3.3.90.30	106600	59.200,00
		3.3.90.39	106600	45.229,00
		3.3.90.92	106600	49.311,00
10.304.003.2-447	Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária			74.424,00
		3.3.90.39	106600	60.000,00
		4.4.90.52	100000	9.424,00
		4.4.90.52	106600	5.000,00
10.305.003.2-450	Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental			95.717,06
		3.3.90.39	106600	65.000,00
		3.3.90.92	106600	30.717,06
TOTAL				674.881,06

DECRETO Nº 11.612, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 127.000,00 para o fim que especifica

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 032486/2018-94, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 06 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de novembro de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.012.2-475	Recuperação de Lagoas de Captação no Município de Natal			127.000,00
		3.3.90.39	100000	127.000,00
TOTAL				127.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.012.2-475	Recuperação de Lagoas de Captação no Município de Natal			127.000,00
		4.4.90.39	100000	127.000,00
TOTAL				127.000,00

DECRETO Nº 11.613, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 2.550,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 032488/2018-83, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 06 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de novembro de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.004.1-223	Construção de Centro de Artes e Esporte Unificado - CEU			2.550,00
		3.3.90.39	5102401	2.550,00
TOTAL				2.550,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.004.1-223	Construção de Centro de Artes e Esporte Unificado - CEU			2.550,00
		4.4.90.52	5102401	2.550,00
TOTAL				2.550,00

DECRETO Nº 11.614, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre à Secretaria Municipal de Administração, o crédito suplementar de R\$ 60.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 032359/2018-95, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 06 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração, o crédito suplementar de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de novembro de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 24.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-563	Abastecimento de Veículos da Prefeitura			60.000,00
		3.3.90.39	100000	60.000,00
TOTAL				60.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 24.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-567	Manutenção e Funcionamento da SEMAD			60.000,00
		3.3.90.39	100000	60.000,00
TOTAL				60.000,00

DECRETO Nº 11.615, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 324.600,00, para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 032730/2018-19, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 06 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 324.600,00 (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de novembro de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-260	Manutenção e Funcionamento da SEMSUR			324.600,00
		3.3.90.39	100000	50.000,00
		3.3.90.47	100000	10.000,00
		4.4.90.52	100000	264.600,00
TOTAL				324.600,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.012.1-242	Urbanização de Feiras Livres			324.600,00
		3.3.90.39	100000	50.000,00
		4.4.90.51	100000	10.000,00
		4.4.90.52	100000	264.600,00
TOTAL				324.600,00

DECRETO Nº 11.616, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 1.454.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no 5º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 032368/2018-86, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 06 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 1.454.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, *** de novembro de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.012.2-528	Melhoria das Ações de Operação de Trânsito			914.000,00
		3.3.90.39	112200	790.000,00
		4.4.90.52	112200	124.000,00
15.122.001.2-533	Manutenção e Funcionamento da STTU			510.000,00
		3.3.90.37	100000	120.000,00
		3.3.90.39	100000	200.000,00
		3.3.90.39	100000	190.000,00
15.122.001.2-073	Administração de Recursos Humanos			30.000,00
		3.3.90.49	100000	30.000,00
TOTAL				1.454.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.012.1-524	Implementação do Plano Cicloviário			100.000,00
		4.4.90.39	112200	100.000,00
15.453.012.2-502	Fortalecimento das Ações de Fiscalização e Controle Eletrônico de Trânsito			130.000,00
		3.3.90.39	112200	90.000,00
		4.4.90.52	112200	40.000,00

15.453.012.2-525	Aperfeiçoamento das Ações de Educação no Trânsito			560.000,00
		3.3.90.30	112200	60.000,00
		3.3.90.39	112200	400.000,00
		4.4.90.52	112200	100.000,00
15.122.001.2-060	Serviços Bancários			100.000,00
		3.3.90.30	112200	100.000,00
15.453.012.1-516	Eliminação de Pontos Críticos em Vias Públicas			564.000,00
		3.3.90.30	112200	4.000,00
		4.4.90.51	112200	20.000,00
		4.4.90.51	100000	540.000,00
TOTAL				1.454.000,00

DECRETO Nº 11.617, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre ao Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o crédito suplementar de R\$ 140.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no 5º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 033066/2018-25, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 06 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o crédito suplementar de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de novembro de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 35.220		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-817	Administração de Recursos Humanos			140.000,00
		3.1.90.11	100000	140.000,00
TOTAL				140.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 35.220		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-818	Manutenção e Funcionamento do PROCON/NATAL			140.000,00
		3.3.90.39	100000	140.000,00
TOTAL				140.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.455, de 22 de janeiro de 2018 – Programação Financeira 2018, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº Processo nº 032176/2018-70, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 06 de novembro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 06 de novembro de 2018.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-11.611							
Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução	Redução	Redução
Unidade	20.149	20.149	20.149	20.149	20.149	20.149	20.149
Orçamentária	FMS	FMS	FMS	FMS	FMS	FMS	FMS
Anexo	IV – Projetos	IV – Projetos	IV – Projetos	I - Manutenção	VII - Atividades de Ações Finalísticas	VII - Atividades de Ações Finalísticas	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	100000	106500	106600	100000	100000	106500	106600
Meses							
Agosto	89.424,00	200.000,00	314.457,06	80.000,00	9.424,00	200.000,00	314.457,06
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
Indisponível							
Subtotal	89.424,00	200.000,00	314.457,06	80.000,00	9.424,00	200.000,00	314.457,06
Total			603.881,06				603.881,06

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.455, de 22 de janeiro de 2018 – Programação Financeira 2018, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº Processo nº 032359/2018-95, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 06 de novembro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 06 de novembro de 2018.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-11.614		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	24.101	24.101
Orçamentária	SEMSUR	SEMSUR
Anexo	III – Encargos Gerais	I - Manutenção
Fonte	100000	100000
Meses		
Outubro	60.000,00	60.000,00
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	60.000,00	60.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.455, de 22 de janeiro de 2018 – Programação Financeira 2018, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº Processo nº 032730/2018-19, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 06 de novembro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 06 de novembro de 2018.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-11.615		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	17.101	17.101
Orçamentária	SEMSUR	SEMSUR
Anexo	I - Manutenção	IV - Projetos
Fonte	100000	100000
Meses		
Outubro	324.600,00	324.600,00
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	324.600,00	324.600,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.455, de 22 de janeiro de 2018 – Programação Financeira 2018, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processos nº 032368/2018-86, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 06 de novembro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 06 de novembro de 2018.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-11.616						
Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	23.101	23.101	23.101	23.101	23.101	23.101
Orçamentária	STTU	STTU	STTU	STTU	STTU	STTU
Anexo	I – Manutenção	II – Pessoal e Encargos Sociais	VIII - Serviços de Energia, Água e Telecomunicações	VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV - Projetos	IV - Projetos
Fonte	100000	100000	100000	112200	100000	112200
Meses						
Setembro	320.000,00	30.000,00	190.000,00	124.000,00	540.000,00	124.000,00
Outubro						
Novembro						
Dezembro						
Indisponível						
Subtotal	320.000,00	30.000,00	190.000,00	124.000,00	540.000,00	124.000,00
Total				664.000,00		664.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.455, de 22 de janeiro de 2018 – Programação Financeira 2018, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 033066/2018-25, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 06 de novembro de 2018, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/NATAL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 06 de novembro de 2018.

Adamiros França
Secretária Municipal de Administração
José Dionísio Gomes da Silva
Controlador Geral do Município

D- 11.617		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	35.220	35.220
Orçamentária	PROCON/NATAL	PROCON/NATAL
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais	I - Manutenção
Fonte	100000	100000
Meses		
Novembro	140.000,00	140.000,00
Dezembro		
Indisponível		
Total	140.000,00	140.000,00

PORTARIA Nº. 1967/2018-A.P., DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 023278/2018-02, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora EDINA SINEDINO OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº. 06.883-7, Engenheiro, D-006, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, referente ao 2º decênio (1994/2004), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIROS FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1934/2018-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 021811/2018-93, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora EDILMA MARIA LOPES DE SOUZA, matrícula nº. 09.279-7, Enfermeira, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIROS FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 019778/2018-31

Pregão Eletrônico nº 24.120/2018 - SRP

Objeto: Registro de preços para aquisição de INSULINAS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.120/2018-SRP-SEMAD, vinculado ao Processo nº 019778/2018-31, cujo objeto é a formação de REGISTRO DE PREÇO para aquisição de INSULINAS, adjudicado em favor da

empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ 09.053.134/0002-26, vencedora do ITEM 01 pelo menor valor unitário ofertado de R\$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos) e do ITEM 02 pelo menor valor unitário ofertado de R\$ 31,81 (trinta e um reais e oitenta e um centavos) e da empresa NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 82.277.955/0001-55, vencedora do ITEM 03 pelo menor valor unitário ofertado de R\$ 30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos) e do ITEM 04 pelo menor valor unitário ofertado de R\$ 57,94 (cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 05 de novembro de 2018.

ADAMIROS FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
0050753/2016-43 SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 24.037/2018	Contratação de empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Clínica médica de alta complexidade e seus periféricos: Foco Cirúrgico, Carro de Anestesia e de Urgência, Bisturi elétrico e Cauterizador, Monitor Cardíaco e Cardioversor, Desfibrilador.	20 / novembro / 2018	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 06 de novembro de 2018.

Josemar Tavares Câmara Junior – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017

PROCESSO: 019139/2018-76-SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ 08.241.747/0005-77.

CONTRATADO: FLAGUE CONSTRUTORA LTDA - EPP – CNPJ: 41.000.977/0001-96.

ENDEREÇO: Rua Padre Raimundo Brasil, 256, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-100.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a 1ª adequação da planilha orçamentária com reflexo financeiro positivo no valor de R\$ 121.159,98 (cento e vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) refere-se à 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento) de acréscimo e 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento) de itens novos, totalizando 6,00% (seis vírgula por cento) dos quantitativos e qualitativos da planilha orçamentária do Contrato de Obras resultante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017 -CPL/SEMOV/PMN que tem como objeto o Contrato de Construção de 01 (um) CMEI, Tipo 1, padrão FNDE, ID 9252, localizado à Rua Abmael Florêncio, Loteamento Aliança, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Zona Norte – Natal/RN. Referente à contratação firmada no processo administrativo nº 058211/2016-19 – SME/PMN.

VALOR TOTAL: R\$ 121,159,98 (cento e vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 1.151; Fonte: 100.000; Elemento de despesa: 4.4.90.51 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “a”, da Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 05 de novembro de 2018.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Pela Contratante

Antônio Flávio Freire Guedes – Pela Contratada

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 018/2018-SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.241.747/0005-77.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CURRAIS NOVOS/RN – CNPJ: 08.470.486/0001-33.

ENDEREÇO: Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70, Centro, Currais Novos/RN.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Mútua tem como objeto o desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa, através de ações articuladas e inter complementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos órgãos e entidades envolvidas. Também terá por finalidade formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente à cessão recíproca (denominada permuta) de servidores, especializados e de apoio técnico, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: 23 de março de 2018 à 22 de março de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 05 de novembro de 2018.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Pela Secretaria Municipal de Educação do Natal/RN.

Jorian Pereira dos Santos – Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Currais Novos/RN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2015 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO NATAL/SME. CNPJ 08.241.747/0005-77. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ MIRIM/RN – SMEB. CNPJ: 08.004.061/0001-39.

ENDEREÇO: Rua Heráclito Vilar, 720, Centro, Ceará Mirim/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação Mútua nº 001/2015, que tem por objeto o desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa, através de ações articuladas e inter complementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos órgãos e entidades envolvidas, como também formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente à cessão recíproca (denominada permuta) de servidores, especializados e de apoio técnico, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais, cuja vigência será prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 20 de março de 2017 e término em 19 de março de 2019, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 2º; art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Natal/RN, 20 de março de 2017.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Pela Secretaria Municipal de Educação do Natal/RN.

Cleoneide Maciel da Silveira – Pela Secretaria Municipal de Educação básica de Ceará Mirim/RN.

PROCESSO Nº 023089/2017-41

Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que o pagamento de algumas despesas por natureza e essencialidade não pode sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de medição dos serviços de engenharia de manutenção predial preventiva ou corretiva das instalações físicas das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino, sendo 60 (sessenta) edifícios da Zona Norte e 47 (quarenta e sete) edifícios da Zona Oeste, de natureza continuada, sendo o adimplemento essencial para que não haja descontinuidade no atendimento dos serviços de manutenção elétrica diariamente solicitados, que comprometem o desenvolvimento regular das atividades pedagógicas;

Considerando que os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo sanar a ocorrência de defeitos e problemas que possam acarretar no impedimento das atividades normais das unidades de ensino, garantindo os padrões de segurança e o perfeito estado de funcionamento, restabelecendo as condições ideais de funcionamento das escolas e CMEIs;

Considerando que os serviços de manutenção de ordem preventiva ou corretiva são necessários para um bom funcionamento de qualquer instituição, muito maior é esta necessidade quando se trata de prédios que abriguem unidades educacionais;

Considerando a crescente demanda de serviços de manutenção predial, comprovada através do número significativo de solicitações emitidas pelas diversas escolas e CMEI's que apontam necessidades diversas e de atendimento de caráter urgente, de acordo com as necessidades e particularidades apresentadas por cada estabelecimento, e na maioria das vezes a solicitação para a realização dos serviços não pode ser postergada, uma vez que implica em risco iminente a integridade física dos estudantes e dos funcionários.

Considerando a responsabilidade civil da administração pública municipal especificamente quanto a responsabilidade das escolas públicas municipais no que tange a integridade física, psíquica, moral e intelectual das crianças e adolescentes que ficam sob seus cuidados nos horários das atividades escolares, é imprescindível nessa conjectura, que a Administração Pública assegure que as atividades escolares sejam promovidas em espaço adequado, com promoção de condições de infra estrutura mínima, visando desenvolvimento das atividades educacionais.

Considerando a necessidade de não haver descontinuidade dos serviços de manutenção predial, de modo à assegurar as condições mínimas de infra estrutura predial das unidades escolares, possibilitando a continuidade das atividades escolares de forma regular e ininterrupta aos alunos, caracterizando relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

AUTORIZO a quebra parcial da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 364, no tocante a Nota de Empenho nº00670/2018 no valor de R\$ 103.310,03 (cento e três mil, trezentos e dez reais e três centavos), em favor da empresa ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 13.348.041/0001-15, com a finalidade de dar andamento aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 023089/2017-41, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Natal/RN, 24 outubro de 2018.

Pedro Jorge Costa Ferreira da Silva - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 059748/2013-53

Assunto: Excepcionalidade de ordem cronológica de pagamento.

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis, entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços diversos, de natureza continuada, voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, estes responsáveis por serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço; Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 1168, no valor de R\$ 120.066,80 (cento e vinte mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos) com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 059748/2013-53, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Natal/RN, 16 de outubro de 2018.

Pedro Jorge Costa Ferreira da Silva - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 043144/2013-95

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis, entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços diversos, de natureza continuada, voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, em específico o de vigilância armada, estes responsáveis pela segurança dos servidores e pela guarda do patrimônio público educacional na sede desta Secretaria e no CEMURE, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários e vales transportes dos trabalhadores em serviço.

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas; Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-

se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 2482 no valor de R\$ 41.648,14 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) e Nota Fiscal nº 2483 no valor de R\$ 35.291,07 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 76.939,21 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) com a finalidade de adimplimento dos salários dos funcionários da empresa RN SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME.CNPJ: 11.330.880/0001-80, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 043144/2013-95, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade. Natal/RN, 05 de setembro de 2018.

Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação

***EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**
PROCESSO: 040052/2011-91

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Fabrício Pedroza, 915 – Areia Preta, nesta Capital, CNPJ 08.241.747/0005-77.

LOCADORA: IENE GUEDES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 523.839.714-15, portadora da Carteira de Identidade nº 882.672 SSP/RN, domiciliada na Rua Professor Zuza, nº 262, Cidade Alta, Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o contrato de locação do imóvel situado à Rua Agostinho Leilão, 322, Alecrim, nesta capital, onde funciona o CMEI Darlene Brandão Martins, com início em 15 de outubro de 2017 e término em 14 de outubro de 2018.

VALOR: O valor do aluguel não será reajustado, permanecendo R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o referido período. Natal/RN, 14 de outubro de 2017.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Locatária

Iene Guedes De Oliveira – Locador

*Republicado por incorreção

PESQUISA MERCADOLÓGICA

PROCESSO Nº 032655/2018-96

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de técnico em informática, auxiliar em manutenção de computadores e eletricitista a fim de atender às necessidades desta Secretaria, das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com. Maiores informações através do telefone: (84) 3232-4732, segunda a sexta-feira, das 8h às 14h. Natal, 06 de novembro de 2018.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra - Diretor do DAG/SME/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS REFEITÓRIO – CIR-03, a fim de atender as necessidades das unidades administrativas desta Secretaria Municipal de Educação do Natal, de acordo com as especificações discriminadas em Termo de Referência. A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação e deverá ser entregue a documentação no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Areia Preta – Natal/RN e/ou por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com. Maiores informações através do telefone: (84) 3232-4732, no horário das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira. Natal, 06 de novembro de 2018.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra. - Diretor do DAG/SME/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INTÉRPRETES DE LIBRAS, a fim de viabilizar a acessibilidade comunicacional dos professores surdos, da Rede Municipal de Ensino, no curso de formação continuada de acordo com especificações e quantitativos discriminados em Termo de Referência. A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação e deverá ser entregue a documentação no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Areia Preta – Natal/RN e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Maiores informações através do telefone: (84) 3232-4732, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda à sexta-feira. Natal, 06 de novembro de 2018.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra. - Diretor do DAG/SME/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, a fim de atender às necessidades desta SME, de acordo com especificações e quantitativos discriminados em Termo de Referência. A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação e a documentação deverá ser entregue no Departamento de Administração Geral – DAG/ SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915 – Areia Preta – Natal/RN e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Maiores informações através do telefone: (84) 3232-4732, no horário das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira. Natal, 06 de novembro de 2018.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra. - Diretor do DAG/SME/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO CÂMERA-MONITOR OU OUTRO DISPOSITIVO EQUIVALENTE, A SER INSTALADO NOS VEÍCULOS DESTINADOS AOS TRANSPORTES ESCOLARES, a fim de atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e a Rede Municipal de Educação de Natal.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação e a documentação deverá ser entregue no Departamento de Administração Geral – DAG/ SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915 – Areia Preta – Natal/RN e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Maiores informações através do telefone: (84) 3232-4732, no horário das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira. Natal, 06 de novembro de 2018.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra. - Diretor do DAG/SME/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 280/2018-GS/SMS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 7684/2018-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON AUGUSTO DOS SANTOS, Matrícula nº 34.877-5, para ser o Gestor, que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a Empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

Empresa	Contrato nº	Serviço
Eletro Hospitalar Ltda	145/2018	Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Clínica Médica - Média Complexidade e seus periféricos: Oxímetro, Foco Ginecológico, Colposcopia, Detector Fetal(MESA) e Detector Fetal (MÓVEL)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2017

Processo: 23349/2018-69

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, conforme e parecer jurídico nº 919/2018 anexo ao Processo nº 023349/2018-69. A contratação original teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 24.042/2017 do Tipo: Menor Preço por Lote – Processo nº 55115/2016-19 - SEMAD, TCE - 133269 - Processo de Contratação/Pagamento nº 29919/2017-43. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: DIASORIN LTDA., CNPJ 01.896.764/0001-70

Objeto: O Presente instrumento contratual tem por objeto a prorrogação da contratação por mais 12(doze) meses, para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e equipamentos necessários para Prestação de Serviços de realização de exames laboratoriais em análises clínicas - Lote III - Hormônios e Imunologia nas quantidades e especificações baixo pelo período de 12 (doze) meses, para os quais serão disponibilizados 02 (dois) Equipamentos Automatizados - LIAISON XL (CÓD. 10050), com o fornecimento dos respectivos reagentes necessários a realização dos referidos exames/testes. Os Equipamentos serão disponibilizados e Instalados no LACEN - Laboratório Central pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

Dotação: Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto nº 10.302.003.2-003 - Elemento de despesa: 3.33.90.39 - Sub Elemento: 36 - Fonte: 106500

PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Valor: R\$ 511.110,98

PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Valor: R\$ 1.088.888,62

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado total de R\$ 1.599.999,60 (hum milhão quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) e mensal de R\$ 133.333,30 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos) pelos exames efetivamente realizados

Vigência: Este contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 meses, com início 06 de setembro de 2018 e termino em 05 de setembro de 2019, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo, observado limite estabelecido no Inciso II, do Artigo 57, da lei número 8.666/93 e suas alterações.

Gestor do Contrato: Jeimes Marques Teodoro - Matrícula nº 14.638-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Emerson Filkauskas

Natal, 05 de Setembro de 2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2016

Processo: 21444/2018-28

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 1092/2018 acostado aos autos do processo nº 021444/2018-28.

A contratação inicial foi celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº. 20.017/2016 do tipo menor preço global do Processo licitatório nº 052612/2016-84, TCE nº 92.982.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Eletro Hospitalar LTDA - CNPJ sob nº 12.650.057/0001-15

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, para realização da Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de características materno e seus periféricos, conforme descritos em Pedidos de Bens e Serviços - PBS: Incubadora, Berço dom Fototerapia, Bilberço, Cama PPP, conforme consta nos autos.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.149 - Elemento: 3.33.90.39 - Sub elemento: 15

PARA O EXERCÍCIO DE 2018:

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-439 - Valor R\$: 9.884,58

Atividade/Projeto: 10.302.003.1-437 - Valor R\$: 9.884,58

Fonte: 106500

PARA O EXERCÍCIO DE 2019:

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-439 - Valor R\$: 69.192,06

Atividade/Projeto: 10.302.003.1-437 - Valor R\$: 69.192,06

Fonte: 106500

Preço: Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimativo de R\$ 13.179,44 (treze mil cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um valor total anual estimado de R\$ 158.153,28 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). Vigência: O presente instrumento, terá sua vigência iniciada no dia 16 de novembro de 2018 e término em 15 de novembro de 2019.

Gestor do Contrato: Maria Eliane Alves do Amaral, Matrícula: 72.107-6

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: José Wilton Dibe Gondim Filho

Natal, 06 de Novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

*PORTARIA Nº 065/2018-GS/SEMUT, NATAL(RN), 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial a contida no Art.5º, inciso II, Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 035 de 24/07/2001; Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) nº 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017; Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei complementar, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal, RESOLVE:

Atribuir a Cota Parte de Multa aos Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Fisco, referente a (15%) quinze por cento do produto dos valores efetivamente arrecadados com multa por infração, denunciados por qualquer de seus ocupantes, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de OUTUBRO de 2018.

NOME	MATRICULA	VALOR R\$
ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO	49.570-1	891,03
ALEXANDRE MACIEL OBERLAENDER	18.803-4	891,03
ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO	18.695-3	891,03
ANDRE MAIA CARNEIRO LEÃO	18.808-5	891,03
ANTONIO PEREIRA DO REGO	04.964-6	891,03
AURIDAN TRINDADE DE OLIVEIRA	18.684-8	891,03
CARLOS MARCELINO DE OLIVEIRA	05.651-1	891,03
CELSO GREGORIO DE LIMA3	04.420-2	891,03
CYNTHIA CUNHA BARRETO DE GÓIS	30.802-1	891,03
EDILSON TAVARES DE ARAUJO	05.173-0	891,03
EDMILSON AVELINO DOS SANTOS	04.199-8	891,03
EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA	10.081-1	891,03
ERIFRANCI FREITAS RODRIGUES	49.960-9	891,03
EVERARDO ROBERTO DE MACEDO	05.652-9	891,03
FELIX DE SOUZA OLIVEIRA	18.707-1	891,03
FLAVIO CAVALCANTI PINTO	04.727-9	891,03
FLAVIO MACHADO MATOSO	05.573-5	891,03
FRANCISCO ALDECIR LOPES DA COSTA	04.676-1	891,03
FRANCISCO CHAGAS PAIVA CARMO	04.961-1	891,03
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÃES FILHO	48.658-2	891,03
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA REGO	06.026-7	891,03
FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA	04.996-4	891,03
GALILEU PEDRO LETTIERI FILHO	05.574-3	891,03
GEORGE DE MORAIS BARBOSA	49.907-2	891,03
GEORGE HENRIQUE BEZERRA	48.753-8	891,03
GLAUCIA DA SILVA GRAÇA	61.087-9	891,03

GLEYCE MELO DE OLIVEIRA SOUZA	40.336-9	891,03
HELEANA APARECIDA DA CUNHA MARINHO	49.139-0	891,03
HENRIQUE AUGUSTO FARIA CARRILHO	18.699-6	891,03
ILCA DANTAS DE ARAUJO LIMA LIGOURI	05.575-1	891,03
JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	18.687-2	891,03
JOANA MARIA BATISTA DANTAS	05.577-8	891,03
JOAO BATISTA XAVIER JUNIOR	09.865-5	891,03
JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR	48.307-9	891,03
JOSE EDUARDO AMARAL DE ALENCAR	31.433-1	891,03
JOSE ERNANDES ALVES VALERIO	05.657-0	891,03
JOSE LUIZ DE CASTRO CORTEZ	05.579-4	891,03
JOSE MATOS VIANA	49.959-5	891,03
JOSE RICARDO F. M. CAVALCANTI	07.322-9	891,03
JOSINAL DE MORAIS BARBOSA	46.940-8	891,03
JULIANO SENA CARDOSO	61.516-1	891,03
KATIA RIBEIRO DE CARVALHO	60.775-4	891,03
LIANE MARIA SANTOS MACEDO	39.484-0	891,03
LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	30.356-9	891,03
LUIZ GONZAGA NASCIMENTO MEDEIROS	05.582-4	891,03
LUIZA ERIKA PINHEIRO LIMA MARTINS	48.564-1	891,03
MARINEIDE MORAIS PACHECO	05.588-3	891,03
MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	61.194-8	891,03
MAURICIO LUCENA DE FREITAS	30.690-8	891,03
MIQUEIAS BESERRA DA SILVA	18.690-2	891,03
PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	04.965-4	891,03
PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	49.961-7	891,03
PEDRO GOMES TAVARES FILHO	05.171-3	891,03
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	48.301-0	891,03
RAIMUNDO DA COSTA SOUZA	31.853-1	891,03
REMBRANDT COURA VASCONCELOS	19.259-7	891,03
RENATA SOFIA PINHO DE AQUINO ALVES	18.686-4	891,03
RICARDO JOSE FREITAS LOBO	18.689-9	891,03
RICARDO RUBENS BRASIL PINTO	05.590-5	891,03
ROBERTO DE SOUZA	05.662-6	891,03
RODRIGO BARBOSA DE SOUZA	30.815-3	891,03
SELMA MARIA LUCIO DA SILVA	18.708-9	891,03
SIDNEY LOPES BARRETO	40.346-6	891,03
THIAGO CUNHA OTTONI	49.897-1	891,03
TICHILIA PEREIRA OLIVEIRA DE SÁ	18.692-9	891,03
VANESSA PINHEIRO FELIX	49.182-9	891,03
WAGNER DE OLIVEIRA SIMONETTI	05.591-3	891,03
WAGNER MENDONÇA EBARA	61.106-9	891,03
WANDERLEY FRANCO SAMPAIO	49.621-9	891,03
WELIGHTON MOREIRA DE ALMEIDA	18.698-8	891,03
WERBERTH OSVALDO DO NASCIMENTO	18.697-0	891,03
TOTAL		63.263,13

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

*Replicado por Incorreção

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 080/2018 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTE	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20170049519	ADÉLIA BENEDITA DA SILVA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açu, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, no horário das 8hs às 14hs, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s). Natal, 06 de novembro de 2018.

Marineide Moraes Pacheco - Coordenadora do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: ANA KATARINA NASCIMENTO DE AZEVEDO

EDITAL 103/2018 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

Secretaria Municipal de Tributação, por sua Coordenadora do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX e art. 70, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, TORNA PÚBLICO, que da(s) Pauta(s) de Julgamento(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): " 13 de NOVEMBRO de 2018", a partir das 08:00h, na sede do TATM, situada na Rua Açú, 394, sala 504, Tirol, Natal/RN, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):
Processo nº.: 20150016656 – Reclamação Contra Lançamento - ISS – Recorrente: Fonseca, Vieira & Cruz Advocacia – Advogados: Ivan de Souza Cruz (OAB/RN 3848) e Outros - Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso nº. 224/2017 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Processo nº.: 20160072258 – Reclamação Contra Lançamento - ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: José Genilson da Cruz – Recurso nº. 014/2018 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Processo nº.: 20160046796 – Reclamação Contra Lançamento - ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Francisco Canindé da Silva – Recurso nº. 021/2018 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Processo nº.: 20160041077 – Reclamação Contra Lançamento - ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Jonaldo Oliveira de Medeiros – Recurso nº. 042/2018 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Processo nº.: 20160074366 – Reclamação Contra Lançamento - ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Gilson Silva do Nascimento – Recurso nº. 060/2018 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Processo nº.: 20180065445 – Reclamação Contra Lançamento - ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Maria Inez de Assis – Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 06 de novembro de 2018.
Marineide Moraes Pacheco - Presidente do TATM – Mat. 05.588-3

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: ANA KATARINA NASCIMENTO DE AZEVEDO

EDITAL 102/2018 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, nos seguintes processos:

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Processo nº. 20180002222 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Maria Saete Batista Freitag

Recurso Eletrônico/2018 – Reexame necessário

Relator: Conselheiro Hugo Helinski Holanda

Acórdão nº. 402/2018 – TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Comprovada parcialmente a não ocorrência do fato gerador. Vínculo trabalhista, societário e estatutário. Cancelamento do ISS dos exercícios de 2003 e competências de 2004. Reexame obrigatório conhecido e parcialmente provido. Reforma da decisão proferida pela primeira instância administrativa.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso Ex Offício, dar-lhe provimento, para, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria do Município, reformar parcialmente a decisão de primeira instância e julgar procedente a reclamação, para cancelar o ISS lançado no período relativo aos exercícios de janeiro de 2003 a julho de 2004, da Inscrição n.º 1467590.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 02 de outubro de 2018.

Processo nº: 2016.010087-1 – Reclamação Contra Lançamento/TLL

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Waldenor Lino Ramos Filho

Recurso Eletrônico/2018 – Remessa Necessária

Relator: Conselheiro Hugo Helinski Holanda

Acórdão nº. 403/2018 – TATM – Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento. Taxa de Licença de Localização. Comprovada a não ocorrência do fato gerador. Exercício de atividade empresarial no mesmo local por terceiro. Ausência do exercício do poder de polícia. Reexame obrigatório conhecido e improvido. Correção da decisão proferida pela primeira instância administrativa, retificação de erro material. Procedência do pedido.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer da remessa necessária, dar-lhe parcial provimento, para, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria do Município, reformar a decisão de primeira instância e julgar procedente a reclamação, anulando os lançamentos dos débitos referentes a Taxa de Licença de Localização dos exercícios de 2005 a 2008, da Inscrição n.º 1172719, por ter ficado evidenciado a ausência de fato gerador nesse período.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 02 de outubro de 2018.

Processo nº: 20180133572- Reclamação Contra Lançamento/ ISS/TL

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Silva Gilberto de Araújo

Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Offício

Relator: Conselheiro Hugo Helinski Holanda

Acórdão nº. 404/2018 – TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Comprovado a não ocorrência do fato gerador. Comprovação de vínculo estatutário. Cancelamento do ISS. Reexame obrigatório conhecido e negado. Manutenção da decisão proferida pela primeira instância administrativa. Procedência do pedido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer da remessa necessária, negar-lhe provimento, para, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria do Município, manter a decisão de primeira instância e julgar procedente a reclamação, para cancelar o ISS lançado de todos os períodos, da Inscrição n.º 113.696-8.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 02 de outubro de 2018.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Processo n.º: 20180002788 – Reclamação Contra Lançamento/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: André Ivo Viana

Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Offício

Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Acórdão nº. 441/2018 – TATM – Ementa: ISS de profissional autônomo - Reclamação Contra Lançamento – A existência de vínculo empregatício com registro na CTP's é forte indicio da inoportunidade do fato gerador do ISS de profissional autônomo – Recurso conhecido e não provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó, e em dissonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal em conhecer do recurso de ofício interposto e nega-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 25 de outubro de 2018.

Processo n.º: 20170103866 – Reclamação Contra Lançamento/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Marco Antônio dos Santos Silva

Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Offício

Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Acórdão nº. 442/2018 – TATM - Ementa: ISS de profissional autônomo - Reclamação Contra Lançamento – A existência de vínculo empregatício comprovado e forte indicio da inoportunidade do fato gerador do ISS de profissional autônomo para o período onde o vínculo ficou comprovado – Recurso conhecido e não provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal em conhecer do recurso de ofício interposto e nega-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 25 de outubro de 2018.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Processo nº. 20170020618 – Reclamação Contra Lançamento/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Regilson Carneiro de Mesquita

Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Offício

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

Acórdão nº. 443/2018 - TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento. ISS - autônomo. Recurso Ex Offício. Contribuinte residindo fora do Município de Natal. Comprovação da não ocorrência do fato gerador em parte do período reclamado. Recurso conhecido e não provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por unanimidade de votos, e em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso interposto e lhe negar provimento, para manter a decisão de primeiro grau, julgando parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, conforme consta no voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 01 de novembro de 2018.

Processo nº. 20170049268 - Reclamação Contra Lançamento/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Juliana Nóbrega

Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Offício

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

Acórdão nº. 444/2018 – TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – autônomo. Não ocorrência do fato gerador da obrigação tributária em parte do período. Procedência parcial. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Offício, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, para excluir os lançamentos de Imposto Sobre Serviços – ISS autônomo dos exercícios de 2006 a 2008, nos termos do voto do relator.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 01 de novembro de 2018.

Processo nº: 2017.008783-6 - Reclamação Contra Lançamento/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Atina Abage Queiroz

Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex officio

Conselheiro: Félix de Souza Oliveira

Relator para o Acórdão: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Acórdão nº. 445/2018 – TATM - Ementa: Tributário. Reclamação contra lançamento de Imposto Sobre Serviços – Autônomo – ISS. Lançamento. Prova de Inexistência de Prestação de Serviço pelo período. Ônus de Prova. Contribuinte. Documentação Acostada. Ausência de Fato Gerador. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Procedência Parcial da Reclamação. Manutenção da Decisão pelos seus próprios fundamentos. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, vencido o voto do conselheiro Felix de Souza, em conhecer do Reexame Obrigatório, negar-lhes provimento, para em consonância com sustentando pela Procuradoria em parecer oral, manter-se a Decisão pela procedência parcial da reclamação feita pela contribuinte, pelos seus próprios fundamento e termos, pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da reclamação contra lançamento do ISS Autônomo dos exercícios de 2014 e 2015, da inscrição mobiliária no 111.757-2.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 01 de novembro de 2018.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 06 de novembro de 2018.

Ana Katarina Nascimento de Azevedo - Secretária TATM – Mat. 62.226-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

DECIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

DECIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB E A EMPRESA STUDIO M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, sediada à Av. Bernardo Vieira, 4665, Tirol, 4665, Natal/RN, CEP: 59.015-450, inscrita sob o CNPJ nº 08.241.747/0014-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF nº 029.635.364-70, com endereço Rua dos Caiapós, 2004, Cidade Satélite, Natal/RN e, de outro lado, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecida à EMPRESA STUDIO M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 19.455.893/0001-98, representada neste ato pela sua Sócia Administrativa a Sra. Monique Graziella de Medeiros Ribeiro Maia, brasileira, casada, portadora do CPF nº 048.105.854-09, e da Identidade n.º 001.740.493, no final assinado, têm justo e contratado, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei n.º 8.883/94, ao estabelecido no Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015 aos termos da proposta vencedora, e os dispositivos da legislação pertinente, no que couber, deste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prorrogar o prazo de vigência do contrato anteriormente estabelecido, por um período de mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/10/2018 e término previsto para o dia 26/04/2019, conforme justificativas constantes em parecer das gestoras do contrato e Ofício da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Natal/RN, 26 de Outubro de 2018.

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro Secretário/SEMURB - CONTRATANTE

Monique Graziella de Medeiros Maia - Studio M. Arquitetura e Construção - CONTRATADA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTUADO
030665/2018-97	HOSP LAYER SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES E CORRELATOS EIRELI
024556/2014-15	NATAL PNEUS – ALVARES E ALVARES LTDA
030825/2018-06	JEANE CIRILO DA SILVA RAMALHO
030417/2018-46	ADRIÁN PEDRODA PRECIADO

Natal, 06 de Novembro de 2018.

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro - Secretário SEMURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
057971/2013-66	MANOEL DE ASSIS BEZERRA
010845/2014-29	MARIA DO CARMO G. SANTOS

Natal, 06 de Novembro de 2018

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro – Secretário SEMURB

LICENÇA AMBIENTAL

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, torna público, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97, que requereu à SEMURB em 28/08/2017, através do processo administrativo nº 029298/2017-06, Licença Ambiental de Instalação para restauro e adaptação arquitetônica do Forte dos Reis Magos com área construída 3.551,35m² em um terreno de 2.851,83m², situado na Zona de Proteção Ambiental 07 - ZPA7, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

INJOR IDIOMAS LTDA - ME, CNPJ 07.448.503/0001-73, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 29/03/2016, através do Processo Administrativo Nº 012295/2016-44, a Licença Ambiental de Instalação para o funcionamento de uma escola de idiomas com área construída de 480,00m², em um terreno de 480,00 m², situado na Av. Passeio das Rosas, 495 – Lagoa Nova, Município de Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

LICENÇA AMBIENTAL

COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM, CNPJ 07.044.456/0012-55, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 02/10/2018, através do Processo Administrativo Nº 000000.029597/2018-13, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento do FESTIVAL HALLELUYA, com área construída de 2.535,40 m², situado no Anfiteatro da Praça Cívica da UFRN, situado à Av. Senador Salgado Filho, 300, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2018 – GS/SEMTAS/SECULT/ FUNCARTE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS, conjuntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SECULT, e a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DOS PORTOS/FUNCARTE, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município,

Considerando a publicação da Chamada Pública 002/2018, no Diário Oficial do Município nº 3928, de 31 de outubro de 2018, que regulamenta o processo de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO para a participação de Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato, para participar do PROJETO FEIRA DE ARTE E CULTURA 2018 – ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS, evento com exposição e comercialização de suas criações, gerido pela SEMTAS por intermédio do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES/SEMTAS, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Cultural Capitania das Artes, Considerando a necessidade de nomeação de Comissão de Curadoria para avaliar os trabalhos técnicos e artísticos dos artesãos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e designar os seguintes servidores, pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura /SECULT, para constituir a Comissão de Curadoria da Chamada Pública 001/2018:

Hélio de Oliveira – Matrícula nº 65.719-0 – Presidente;

Neilton Santana da Silva – Matrícula nº 66.287-90 – Membro;

Maria das Graças Cavalcanti Pereira – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal/RN, 06 de novembro de 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS- Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN – (Interina)
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO - Secretário Municipal de Cultura – SECULT e Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2013

Processo nº: 055517/2013-71

Contratada: JOSÉ MARIA CARDOSO SOARES - CPF 096.144.604-82;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviços da Proteção Social Básica; Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 102900; Anexo: 7 - Base Legal: Lei Federal nº 8.245/91 (lei do Inquilinato) e Lei nº 8.666/93; Objeto: O presente Termo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Rizomar Correia dos Santos, nº 391, Nossa Senhora

da Apresentação, Natal/RN, onde funciona o CRAS Nossa Senhora da Apresentação, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 02 de dezembro de 2018 a 01 de dezembro de 2019, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o mesmo valor mensal.
Vigência: 12 (doze) meses, de 02 de dezembro de 2018 a 01 de dezembro de 2019;
Valor mensal: R\$ 2.258,13 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos);
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2018;
Contratada: JOSÉ MARIA CARDOSO SOARES;
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2013

Processo nº: 054529/2013-88
Contratada: MARIA DE FÁTIMA SOUZA PINTO - CPF 008.968.774-42;
Contratante: SEMTAS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Código de atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviços da Proteção Social Básica;
Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 102900; Anexo: 7 - Base Legal: Lei Federal nº 8.245/91 (lei do Inquilinato) e Lei nº 8.666/93;
Objeto: O presente Termo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Emani da Silveira nº 1016, Barro vermelho, Natal/RN, onde funciona o CRAS Passo da Pátria, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o mesmo valor mensal.
Vigência: 12 (doze) meses, de 02 de dezembro de 2018 a 01 de dezembro de 2019;
Valor mensal: R\$ 3.079,45 (três mil setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2018;
Contratada: MARIA DE FÁTIMA SOUZA PINTO;
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a despesa abaixo especificada.
Processo nº 030037/2018-10
Credor: Auto Mecânica Nogueira (H.N. DA COSTA ME) - CNPJ 70.053.210/0001-23
Endereço: Av. Bernardo Vieira, nº 2448B, - Dix-Sept Rosado - Natal/RN
Objeto: contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no veículo VW Gol 1.0, cor branca, placa NNP-1640, de propriedade da SEMOV
Classificação da despesa: Atividade: 15.122.001.2-459 - Manutenção e Funcionamento da SEMOV: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 100.000 - O.N.V.; Anexo: I - Manutenção; Valor: R\$ 1.476,00 (hum mil quatrocentos e setenta e seis reais); 15.122.001.2-459 - Manutenção e Funcionamento da SEMOV: Elemento: 4.4.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 100.000 - O.N.V.; Anexo: I - Manutenção; Valor: R\$ 2.549,40 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais quarenta centavos).
Natal, 26 de outubro de 2018.
Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário da SEMOV
* Republicado por incorreção

6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 012/2016

Processo nº 024052/2018-11
Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV
Contratada: SIGMAS Engenharia e Geodesia Ltda.-ME
Objeto: fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato 012/2016, a partir de 24.09.2018, sendo válido até 22.12.2018. Assim como o prazo de execução serviços contratados, por mais 90 (noventa) dias, ficando prorrogado, a partir de 26.08.2018 até 23.11.2018, para execução dos serviços de drenagem e pavimentação do loteamento Vale Dourado, bairro de Nossa Senhora da Apresentação - Zona Norte de Natal/RN.
Base Legal: art. 57, §1º, inciso II, c/c §2º, da Lei 8.666/93.
Assinaturas:
Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante
José Aruana Dantas Filho - Contratada
Natal, 27 de agosto de 2018.

CONVITE 018/2018 - SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, da referida licitação, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA GENTIL FERREIRA - NATAL/RN, tornando habilitadas a participar da próxima fase do certame as empresas: GSW COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, PLANA EDIFICAÇÕES LTDA E SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Fica agendado, em caso de não apresentação de Recurso Administrativo, para o dia 13 (treze) de novembro de 2018, às 11:00 (onze) horas, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.
Natal, 06 de novembro de 2018.
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV.

RDC 005/2018 - SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, torna público que a empresa Conarte Projetos Construções e Serviços Ltda apresentou impugnação ao edital. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.
Natal, 06 de novembro de 2018.
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV.

RDC 006/2018 - SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, torna público que a empresa Conarte Projetos Construções e Serviços Ltda apresentou impugnação ao edital. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.
Natal, 06 de novembro de 2018.
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

*PORTARIA Nº 10/2018 – GS/SETUR, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, em consonância com o artigo 31 da Lei Complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e demais princípios e dispositivos da Lei nº. 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros que irão compor a Comissão de Seleção Técnica em atendimento ao disposto no item 7, e subitens seguintes, do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 – SETUR, objetivando a seleção e respectivo credenciamento pessoas físicas e jurídicas para a concessão e/ou permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à comercialização de gêneros gastronômicos, na programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser realizada no Espaço Cultural Marilene Dantas, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2018, conforme critérios e diretrizes constantes no instrumento editalício.

NOME	MATRÍCULA
Daniel Albuquerque Barbosa Marinho	65.899-5
Wilkinson Tardelly Nascimento de Paiva	61.080-1
Josenilton Tavares	69.289-0
Odinella Silva Targino Bezerra	65.678-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CHRISTIANE DE ARAÚJO ALECRIM
Secretária Municipal de Turismo
*Republicada por incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PROCESSO Nº: 032563/2018-14
CREDOR: ATUAL IMPRESSÕES COM. E SERV. LTDA. - CNPJ 02.428.207/0001-97
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO BORGES Nº 850, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59030-370
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL - FOLDER
PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0013.2636 – FORTALECIMENTO DO FLUXO TURISTICO
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - SUB-ELEMENTO: 48 –SERVIÇOS GRAFICOS - ANEXO: VII
FONTE: 100000
VALOR: R\$ 9.540,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
Natal, 06 de novembro de 2018
Francisco Thalisson Alves Cortez - Chefe da Unidade Setorial de Finanças
Ratifico os termos acima descritos
Christiane de Araújo Alecrim - Secretária Municipal de Turismo de Natal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 012/2018

É Inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 25, caput e inciso II, c/c com o art 13, inciso VI da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: 032986/2018-26
Credor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM. - CNPJ 29.184.280/0001-17
Objeto: Inscrições no 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA
Classificação da Despesa: 09.128.010.2-008 – Valorização e Capacitação do Servidor - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub-elemento: 19 – Exposições, Congressos, Conferencias, Palestras, Seminários e Oficinas - Fonte: 105300 - ANEXO: VII
Valor: R\$ 1.805,00 (Hum mil, oitocentos e cinco reais)
Natal, 06 de novembro de 2018.
Fernanda Siqueira de Araújo Mousinho - Diretora Administrativa
Despacho: Ratifico a inexigibilidade, possibilitando a contratação direta em favor da empresa acima citada.
Alísio Sena de Oliveira - Presidente em Substituição Legal

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**PORTARIA Nº 333/2018 – GP/FUNCARTE DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os membros para compor a Curadoria do Edital do Artesanato CHAMADA PÚBLICA 02/2018 - PROJETO FEIRA DE ARTE E CULTURA 2018 – ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS.

Hélio de Oliveira, matrícula 65.719-0;

Neilton Santana da Silva, matrícula 66.287-9;

Maria das Graças Cavalcanti Pereira, CPF: 106.463.024-34;

Kelly Mamédia Assunção Braz, matrícula 67929-0

Roberto Bezerra de Medeiros, matrícula 66.408-0

Natal/RN, 06 de novembro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 332/2018 – FUNCARTE, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora YANNA KARINNA DE MEDEIROS, matrícula nº 65.754-9, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 226/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 21.527.277/0001-47, referente ao processo administrativo nº 031662/2018-71.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 06 de novembro de 2018. DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 031662/2018-71

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÕES LTDA - ME

Objeto: Contratação da empresa CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 21.527.277/0001-47, para o agenciamento dos poetas violeiros repentistas Felipe Pereira Vasques, de nome artístico Felipe Pereira; Raimundo Alves Pereira de Souza, de nome artístico Raimundo Caetano; Rogério Meneses Sobrinho, de nome artístico Rogério Meneses; José Helânio Salustrino Moreira, de novo Hêlanio Moreira; André dos Santos Veras, de nome artístico André Santos e Amâncio Sobrinho, de igual nome artístico, para se apresentarem no evento denominado MEMÓRIAS DA POESIA, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Valor: 30.000,00 (trinta mil reais)

Natal/RN, 06 de Novembro de 2018.

Reconhecimento: Yanna Medeiros – Gerente de Programas e Eventos Culturais

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2018

Nº do processo: 031662/2018-71

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÃO LTDA-ME

Objeto: Contratação da empresa CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 21.527.277/0001-47, para o agenciamento dos poetas violeiros repentistas Felipe Pereira Vasques, de nome artístico Felipe Pereira; Raimundo Alves Pereira de Souza, de nome artístico Raimundo Caetano; Rogério Meneses Sobrinho, de nome artístico Rogério Meneses; José Helânio Salustrino Moreira, de novo Hêlanio Moreira; André dos Santos Veras, de nome artístico André Santos e Amâncio Sobrinho, de igual nome artístico, para se apresentarem no evento denominado MEMÓRIAS DA POESIA, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL - Elemento de despesa: 3339039 – Fonte: 100000.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da sua assinatura com eficácia a partir de sua publicação no DOM até o dia 30 de Novembro de 2018.

Natal/RN, 01 de novembro de 2018.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÃO LTDA-ME

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

ATO N.º 08/2018-GP

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos Artigos 17 e 28 do Regimento Interno deste Poder Legislativo; CONSIDERANDO a vacância dos Cargos de 1º Secretário, 2º e 3º Vice-Presidentes da nova Mesa Diretora para o biênio 2019/2020;

RESOLVE:

I. CONVOCAR eleições para 1º Secretário, Segundo e Terceiro Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, para o dia 08 de novembro de 2018, na Sessão Especial que excepcionalmente iniciará às 09 horas, no Plenário Érico Hackradt.

II. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, 06 de novembro de 2018.

Vereador RANIERE BARBOSA

Presidente

PORTARIA Nº 367/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor: MARCUS DEMÉTRIOS GARCIA FONSÉCA, portador do CPF: 080.372.124-24, para exercer a função de fiscal e gestor do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Natal e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, referente à Convênio de Estágios.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor do contrato celebrado são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre as partes;

II – Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e o plano de atividades de estágio, garantindo o seu cumprimento;

III - Formalizar convênio junto à Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

IV - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

V- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de atuação do estagiário, para atuar como Supervisor de Campo, orientando e supervisionando estagiários. Deve-se obedecer ao limite de até 10 (dez) estagiários, simultaneamente, por supervisor;

VI - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII – Outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de novembro de 2018.

Vereador RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

Vereador DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

Vereador ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 366/2018 – MD

PROCESSO Nº 053/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

CONTRATADA: GRUPO ZOE LTDA - ME

CNPJ: 08.154.331/0001-98

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO NETO, Matrícula nº 540601-3, Diretor da TV e Rádio Câmara como GESTOR, do contrato nº 053/2018, destinado a prestação de serviços de transmissão de áudio e vídeo via internet, nas modalidades WEBTV e RADIOWEB a ser realizado pelo Grupo Zoe Ltda. - conforme publicação no DOM de 15 de agosto de 2018, bem como, resolve DESIGNAR o servidor, MESSIAS PEREIRA DE ARAUJO, Coordenador da Rádio Câmara, Matrícula nº 5410584, para a função de FISCAL do citado Contrato.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 31 de outubro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA)

EDITAL FIA/COMDICA Nº 02/2018

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei nº 5.759/2006 e alteração Lei nº 6.541/2015, divulga o processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para Organizações Não Governamentais registradas e regulares no COMDICA.

1.2. O projeto aprovado será firmado mediante Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/14 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC), para entidades Não-Governamentais, com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

1.3 Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – Formato do projeto;
- b) Anexo II – Formato do Plano de Trabalho;
- c) Anexo III – Documentos exigidos para assinatura do Termo de Fomento.

1.4 Não poderão participar:

- a) Entidades não governamentais que não estejam devidamente registradas e regularizadas no COMDICA;
- b) Entidades com registro vencido no COMDICA;
- c) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o COMDICA/FIA;
- d) Entidades cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
- e) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
- f) As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:
 - f.1) omissão no dever de prestar contas;
 - f.2) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - f.3) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - f.4) ocorrência de dano ao Erário; ou
 - f.5) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.
- g) Entidades com Projetos aprovados pelo Edital FIA nº 001/2018

2 - OBJETIVO

2.1 Selecionar projetos complementares às políticas públicas existentes de caráter inovador valorizando as práticas de atenção e proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município do Natal que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento de crianças e adolescentes em contexto de vulnerabilidade e risco social.

3- DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. O COMDICA destinará a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para investimento em 04 (quatro) projetos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao saldo remanescente do FIA. Nesses projetos, o material de divulgação deverão constar as marcas do COMDICA, FIA e Prefeitura Municipal do Natal.

3.2. Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, destinam-se à cobertura com despesas de custeio e capital, sendo que para despesas de capital poderá ser utilizado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do projeto, desde que adequados aos seus objetivos.

§ 1º. Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da instituição, ou seja, são os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços.

§ 2º. Entende-se por despesas de capital aquelas que aumentam o valor do patrimônio da instituição, correspondendo tal despesa à aquisição de equipamentos ou material permanente. Todos os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos no âmbito do Termo de Fomento, previstos ou não no projeto inicial, e remanescentes na data da conclusão ou extinção, serão de propriedade do Município, podendo a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, serem doados à entidade conveniente.

3.3 Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA.

3.4 As entidades poderão apresentar apenas um projeto.

3.5 Havendo projetos aprovados para além da quantidade prevista e do recurso destinado, estes poderão ser financiados mediante chancela de recursos (Carta de Autorização para Captação de Recurso) a serem captados pela entidade a possíveis investidores, obedecendo a Resolução do COMDICA 10/2018.

Parágrafo Único – Caberá a Entidade optar em receber ou não a Carta de Autorização para Captação de Recursos.

4. DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a um dos seguintes EIXOS, considerando demandas apresentadas pelos Conselhos Tutelares e rede de atendimento, proteção e defesa, bem como, as diretrizes do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020 do CONANDA:

EIXO 1 – Realizar ações voltadas a prevenção e enfrentamento ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11. 343/06 (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD), bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.

EIXO 2 – Realizar ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Nacional de Prevenção e

Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente e/ou em situação de rua. EIXO 3 – Desenvolver ações e serviços para prevenção e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

EIXO 4 – Propor ações empreendedoras e de formação que ampliem o acesso de adolescentes a partir de 14 anos ao Programa de Aprendizagem Profissional de acordo com a Lei nº 10.097/00.

EIXO 5 – Proporcionar ações e serviços para o atendimento aos adolescentes autores de ato infracional, atendendo as prerrogativas do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE/Natal, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.

EIXO 6 – Realizar ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitário com base no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescente a Convivência Familiar e Comunitária.

Parágrafo Primeiro: Os projetos deverão priorizar a promoção da proteção integral de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e comunitária, universalizando o acesso complementar as políticas públicas de cultura, arte, lazer e esporte, considerando a condição peculiar de desenvolvimento, o potencial criativo e sua permanência na escola.

Parágrafo Segundo: Terão prioridade no investimento os projetos que contemplem ações complementares à política do SINASE e o Acolhimento Institucional no município do Natal-RN.

4.2. Todos os projetos devem ser executados no município de Natal.

4.3. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade, bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência.

4.4. Em cumprimento às determinações e aos entendimentos da Lei do Marco Regulatório nº 13.019/2014, da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, da Resolução do TCE/RN nº 011/2016 e da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município (CGM) nº 01/2018 relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- a) pessoal permanente da conveniente;
- b) taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) gastos exclusivamente de responsabilidade da conveniente;
- d) alimentação, exceto quando absolutamente necessário para atender ao objeto do projeto;
- e) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- g) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- h) pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes;
- i) remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da conveniente;
- j) estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
- k) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
- l) outras despesas não autorizadas pela legislação;
- m) Gastos em geral, que não tenham vinculação com o objeto do projeto proposto;
- n) Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do Termo de Parceria.

5-TERMO DE COMPROMISSO

5.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

5.2 A contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o COMDICA/FIA, por meio de declaração. Devendo ainda:

5.2.1. Incluir a logomarca do FIA e do COMDICA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao COMDICA como comprovação do atendimento a esta cláusula.

5.2.2 Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FIA e o COMDICA. Para tanto o COMDICA deverá ser oficiado a respeito para que possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

5.2.3 Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logomarca do COMDICA impressa e/ou adesivada.

5.3 Todos os projetos devem prever sua continuidade após o encerramento do convênio com o COMDICA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim.

5.4 A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

6 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições registradas no COMDICA que atendam aos requisitos contidos no item 1.4 deste edital e os descritos a seguir:

- I) Estar cadastrada e regularizada no COMDICA Natal;
 - II) Se já houver projeto aprovado deverá estar com a prestação de contas aprovada.
- PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão participar deste edital as entidades contempladas no EDITAL FIA/COMDICA Nº 01/2018.

8 – INSCRIÇÃO

8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seu projeto e documentação de habilitação na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente COMDICA, sito à Rua Trairi, 784, Petrópolis, Natal-RN, no horário das 08h às 14h, no período de 12/11 a 04/12/2018, devendo atender:

I. A descrição do projeto (no Anexo I) deverá ser entregue em cópia FÍSICA devidamente identificada, encadernada e assinada pelo responsável legal pela entidade não governamental e em mídia eletrônica (CD, DVD, pen drive – em planilha eletrônica em extensão. Xml, ods”). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

II. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 002 FIA-COMDICA 2018

FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

PROponente: _____

Nome do Projeto: _____

III. Os projetos que preveem custeio em materiais permanentes, de consumo e contratações de pessoas jurídicas deverão apresentar, no mínimo 3(três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa.

8.2. No mesmo envelope, será necessário anexar os documentos descritos no Anexo III – “Documentos exigidos para assinatura do Termo de Fomento, como critério de habilitação inicial.

Parágrafo primeiro: Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos solicitados no anexo III e o preenchimento dos anexos I e II serão inabilitados.

Parágrafo segundo: Para celebração do Termo de Fomento as documentações exigidas deverão estar em período de validade.

8.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

8.4. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.5. Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam do Anexo I. Estará disponível em meio digital para os interessados por meio de solicitação via email: editalfianatal2018@gmail.com ou na sede do COMDICA.

8.6 O COMDICA fará reunião de orientação quanto ao edital para as entidades não governamentais mediante divulgação de local e data.

8.7. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão Especial do COMDICA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

I. Habilitação por meio da análise da documentação exigida no anexo III;

II. Habilitação das propostas e seleção dos projetos pela Comissão Especial;

III. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do COMDICA, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital;

9.2. Em havendo projeto de alguma entidade que constituiu o Conselho, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu projeto.

9.3. As entidades cujo projetos sejam aprovados serão oficializadas, por e-mail, pelo COMDICA e terão prazo de até dois dias úteis a contar da notificação para protocolar na Sede do COMDICA o pedido de conveniamento.

9.4 Todos os documentos deverão estar organizados de acordo e na seqüência indicada na relação de documental. A falta de qualquer documento implica na inabilidade do Projeto neste edital.

9.5 Os projetos aprovados pelo COMDICA seguirão a tramitação burocrática junto à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS para formalização do Termo de Fomento, observado a disponibilidade de recursos financeiros/orçamentários do Fundo para Infância e Adolescência – FIA.

9.6 É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos projetos e/ou não encaminhamento para convênio.

9.7 Os critérios de avaliação são:

I. Enquadramento aos eixos de atuação; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos e metas, atividades e resultados esperados; custo benefício ao quantitativo de atendimentos;

II. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade);

III. Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio.

9.8 O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram.

10 – ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:

10.1. O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no Anexo I denominado “Formato do Projeto”, deste Edital e conter todos os orçamentos.

11 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado da seleção estará disponível no Diário Oficial do Município do Natal no site <http://www.natal.rn.gov.br/> após aprovação em reunião plenária do COMDICA.

11.2. A entidade também será notificada pelo e-mail informado no projeto sobre a sua aprovação.

11.3. Os projetos/instituições vencedoras receberão os recursos a eles destinados de acordo com o cronograma de desembolso. Que deverá ser em 02 (duas) parcelas, com intervalo mínimo de 05 (cinco) meses, mediante aprovação da prestação de contas parcial.

12 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

12.1 – Documentos elencados no anexo III;

12.2. As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido, perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso.

12.3. Se houver necessidade, nova documentação poderá ser requerida a entidade.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), localizada a Avenida Bernardo Vieira, 2180, Dix-Sept Rosado, Natal-RN, a partir do quinto mês após a liberação da primeira parcela.**

Parágrafo Único: O repasse da segunda parcela estará condicionado a aprovação da prestação de contas da primeira.

13.2. A prestação de contas será analisada pela COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO-UTCI/SEMTAS e quando solicitado por esta, em conjunto com a Controladoria do Município e com COMDICA, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

13.3. A prestação de contas será conforme:

a) A Resolução nº 011/2016-TCE/RN (VER COM A UTCI) encontra-se disponível no site do Tribunal de Contas do Estado RN: https://arearestrita.tce.rn.gov.br/as/Legislacao_site/download/resolucoes_tce_rn/Resolu%C3%A7%C3%A3o_011_2016_S_I_A_I_2016.pdf.

b) A Instrução Normativa (IN) 01/2018 encontra-se disponível no site da Prefeitura do Natal: natal.rn.gov.br/cgm/p%C3%A1ginas/ctd-925.html.

13.4 As Entidades que obtiverem a aprovação do projeto, serão orientadas pelo Setor Responsável da SEMTAS, por intermédio do COMDICA, sobre os procedimentos para apresentação das prestações de contas, fornecendo os instrumentais (planilhas, quadros, dentre outros), bem como, a indicação dos documentos necessários.

13.5 Será necessária a abertura de Conta Bancária Exclusiva para o Projeto, não sendo admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto.

13.6 Quando solicitado pelo COMDICA as entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA e conseqüentemente para a Entidade. Por “case” do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

13.7 A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

13.8 Os processos, documentos ou informações referentes à execução de convênio não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.

13.9 As entidades beneficiadas declaram concordar que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA.

14- DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de execução dos projetos poderá ser de até 12 meses, contando a data a partir da liberação da 1ª parcela do repasse do Termo de Fomento, possibilitando-se aditamento à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis do conveniente para a não execução no prazo estipulado e os documentos exigidos (Relatório de execução físico-financeira, novos Plano de Trabalho e Projeto Básico), com antecedência mínima de 30 dias do final da vigência.

15 – CRONOGRAMA/PRAZOS

Etapas	Prazo
I Lançamento do Edital	07/11/2018
II Protocolo dos projetos no COMDICA	até 04/12/2018
III Análise pela Comissão Especial	até 14/12/2018
IV Aprovação pelo plenário do COMDICA	18/12/2018
VI Divulgação dos resultados/projetos escolhidos	até 20/12/2018

16 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO

16.1 A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares antes do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excel ou similar e enviadas ao COMDICA até a data de prestação de contas da última parcela do convênio, para verificar a viabilidade econômica do projeto.

16.1.2 Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto pela entidade.

17- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente no ano em curso, observada a disponibilidade orçamentária/financeira.

17.2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do COMDICA.

17.4 Não serão aceitos orçamentos de produtos ofertados em promoções. Porém, após assinatura do Termo de Fomento não há objeção a compra de produtos em promoção desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo COMDICA.

17.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderá ser obtido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no COMDICA sito Rua Trairi, 784, Petrópolis, Natal/RN (CASA DOS CONSELHOS), no horário das 08h30min às 14h00min, por telefone (84) 3223-3333 ou por email: editalfianatal2018@gmail.com. Natal, 06 de novembro de 2018.
Ewerton Dantas Cortês Neto - Presidente do COMDICA

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2018

Metodologia do Projeto

Os projetos apresentados ao COMDICA para análise junto ao FIA devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os projetos que não cumprirem esta metodologia. Redação: devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; fonte times new roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato "retrato").

1. RESUMO DO PROJETO (seguir modelo abaixo)

Nome do Projeto	
Entidade	
Endereço	
Telefone	
Responsável/fone/e-mail (deve conter 2 pessoas)	Nome completo
Eixo de atuação	
Objetivo geral	
Objeto a ser financiado	
Público alvo/faixa etária	
Quantidade de atendimento no projeto	---crianças , ---adolescentes
Horário de execução do projeto	Manha --Tarde -- Noite
Dias de execução do projeto	2ª ; 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, sábado, Domingo
Valor solicitado ao FIA/ COMDICA	R\$
Valor Total do Projeto	R\$
Duração do projeto (nº de meses):	

Obs.: Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.

1.1 DADOS INSTITUCIONAIS

PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no COMDICA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:	Nº:	Comp.:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:	Fax:	E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

Deve conter o nome de duas pessoas responsáveis pelo projeto, pois na ausência de um é preciso que haja outra pessoa capaz de responder pelo andamento e monitoramento do projeto. E o telefone de contato e / ou e-mail.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Breve histórico. A entidade diz quem é e o que faz, descrevendo as suas atividades. Até 20 linhas.

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo.

O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto.

Mencione dados específicos para justificar tais demandas. Até 40 linhas.

2.1 OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo ("atendimento", aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA. Até 10 linhas

3. PÚBLICO ALVO

Citar quem é o público-alvo, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como: idade, fases da vida (criança e/ou adolescentes), famílias, profissionais envolvidos no atendimento, etc.

3.1. Beneficiários Diretos (especificar):

3.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

4. OBJETIVOS

4.1 Geral

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

4.2 ESPECÍFICOS

Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

5. METODOLOGIA

Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc). É importante propor um cronograma das ações. Até 40 linhas.

6. INDICADORES DE RESULTADOS

Para cada objetivo específico estabeleça meta, preencha a tabela abaixo informando quais são os resultados, indicadores e meios de verificação que determinarão o cumprimento do objeto do projeto. Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

6.1 SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Metas	Resultado(s) esperados	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Objetivos Específicos	Atividades/ Ações	Período											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

8. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

Apresentar a organização da entidade ou programa para desenvolver as atividades/ações do projeto (capacidade técnica de pessoal, adequação física, entre outras). Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um. Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto.

Nome	Formação Profissional (cargo/função na entidade)	Função no projeto	Carga horária no projeto (mensal/semanal)	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário, efetivo)

9. PARCEIROS

Mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto

10. SUSTENTABILIDADE (obrigatório)

Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo. Até 15 linhas.

10.1 FINANCEIRO

Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento, se houver. Deve constar os nomes.

10.2 TÉCNICO

Recursos humanos de apoio ao projeto.

10.3 ENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Apropriação do projeto pela comunidade.

11. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

A entidade deve apresentar um Plano de Comunicação constando quais os meios e instrumentos de comunicação será feito para identificar e divulgar o projeto

É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa, "banner", ...) confeccionada pela entidade com as logos oficiais a serem fornecidas pelo COMDICA.

Por exemplo:

Tipo de Mídia	FORMA DE FINANCIAMENTO	Quantidade

12. PLANILHA DE ORÇAMENTO

O orçamento deve ser apresentado em forma de planilha ou tabela e conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com descrição detalhada dos itens.

Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666 /93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores, em papel timbrado da empresa, datada e assinada, constando CNPJ da empresa, constando a validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, e será considerado a média dos preços por item.

O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o COMDICA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

12.1 – Demonstrativo dos Custos

Unidade Executora (CONVENENTE):				Período de Execução:				
Código Rubrica	Item de Despesa (Bens/Serviços)	Unidade de Medida	Quantidade	1ªCotação (R\$)	2ªCotação (R\$)	3ªCotação (R\$)	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal							
3.1.90.11.00								
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais							
3.1.90.13.00								
3.1.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes							
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado							
3.3.90.30.04								
3.3.90.30.07	Gênero de Alimentação							
3.3.90.30.07								
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo							
3.3.90.30.14								
3.3.90.30.16	Material de Expediente							
3.3.90.30.16								
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados							
3.3.90.30.17								
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha							
3.3.90.30.21								
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização							
3.3.90.30.22								
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
3.3.90.30.23								
3.3.90.30.29	Material para Audio, Video e Foto							
3.3.90.30.29								
3.3.90.36.00	Outros Serviços-Pessoa Física							
3.3.90.36.00								
3.3.90.39.27	Fornecimento de Alimentação							
3.3.90.39.27								
3.3.90.39.44	Serviços de Áudio, Video e Foto							
3.3.90.39.44								
3.3.90.39.48	Serviços Gráficos							
3.3.90.39.48								
3.3.90.39.55	Vale Transporte							
3.3.90.39.55								
4.4.90.52.05	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões							
4.4.90.52.05								
4.4.90.52.13	Instrumentos Musicais e Artísticos							
4.4.90.52.13								
4.4.90.52.17	Equipamentos para Áudio, Video e Foto							
4.4.90.52.17								
4.4.90.52.19	Equipamento de Processamento de Dados							
4.4.90.52.19								
VALOR GERAL SOLICITADO (R\$)								

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor médio a partir das três cotações. Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa e o Valor Geral a ser solicitado.

12.2 - Memória de Cálculo

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	V. Unit	Valor Total	Concedente

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, descrevendo os valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

13. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao FIA/COMDICA para execução do projeto.

Ex:

Valor solicitado ao COMDICA: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
 Valor da contrapartida: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) – se houver
 Valor total do projeto: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
 Natal-RN, _____ de 20__

Assinatura do responsável / Cargo

ANEXO II
 TIMBRE
 PLANO DE TRABALHO

1 – Dados do Proponente

Órgão / Instituição proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	(DDD) Telefone/Fax/E-mail	E.A
Conta Corrente	Banco (nome e nº)	Agência (nome e nº)	Praça de pagamento
Conta específica para o projeto			
Nome do responsável pela instituição			C.PF
R.G./ Órgão expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço Completo		CEP	(DDD) Tel. Fax.
Email:			

2 – Descrição do Projeto

Título do projeto	Período da execução	
	Início	Término
Identificação do objeto		
(O objetivo geral descrito no projeto básico.), até 10 Linhas		
Justificativa da proposição		
(justificativa do projeto básico) até 30 linhas		

3. Cronograma de Execução Financeira

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término

4. Plano de aplicação.

Código	Natureza da Despesas	Proponente	Concedente	Total
Total Geral				

5. Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE							
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	
Total: _____							

PROONENTE							
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	
Total: _____							

Total:

6. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal- COMDICA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA-COMDICA/RN, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data

Assinatura e carimbo

7. Aprovação pelo concedente

Aprovado
Natal, ___/___/____.
Assinatura /carimbo do concedente

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

INSTITUIÇÃO: _____

PROJETO: _____

1. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS NECESSÁRIOS:

() Ofício solicitando a Celebração do Termo de Fomento/Convênio, devidamente justificado (art. 19, Lei 13019/14);

() Plano de Trabalho (03 vias originais), contendo as seguintes informações (art. 116, § 1º, Lei 8666/93, art. 22, Lei 13019/14, art. 21, Res 011/2016-TCE/RN):

- Identificação do objeto a ser executado;

- Metas a serem atingidas;

- Etapas ou fases de execução;

- Plano de aplicação dos recursos financeiros;

- Cronograma de desembolso;

- revisão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

- Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

() Relação de Recursos Humanos fixos atualizada;

() Cópia do CNPJ - autenticada ou com o original para dar autenticidade;

() Cópia do Certificado de Utilidade Pública - autenticada ou com o original para dar autenticidade, caso tenha;

() Cópia do Estatuto Social e certidão de registro - autenticada ou com o original para dar autenticidade;

() Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria e certidão de registro - autenticada ou com o original para dar autenticidade.

() Relação nominal da atual Diretoria com o CPF de cada um deles;

() Declaração de que observa o art. 167, X da Constituição Federal, ou seja, não utiliza os recursos da transferência para pagamentos a pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (resolução nº 011/2016-TCE/RN);

() Declaração que não mantém como profissionais, pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da instituição até o 3º grau.

2. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:

() Cópias do documento de Identidade e CPF - autenticada ou com os originais para dar autenticidade;

() Cópia do Comprovante de Residência - autenticada ou com original para dar autenticidade.

() Declaração de Parentesco (emitida conforme Decreto Municipal nº 9.510 de 26/09/2011).

3. CERTIDÕES NEGATIVAS:

() FGTS

() Estado

() União

() Município

() Débitos Trabalhistas

4. DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA

() Comprovação de Conta Bancária própria e exclusiva para a parceria.

() Comprovação do Extrato Zerado da Conta Bancária ou Extrato bancário com a justificativa de que os valores correspondem a convênio ainda vigente em 2018.

5. DOCUMENTAÇÃO DOS CONSELHOS DE POLÍTICA E DE DIREITOS

() Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

() Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no caso de entidades que atuem na área de Assistência Social;

() Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDE) no caso de instituições que realizam atendimento às pessoas com deficiência;

6. ALVARÁS

() Cópia do Alvará Sanitário - autenticado. Caso esteja seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis;

() Cópia do Alvará HABITE-SE emitido pelo Corpo de Bombeiros - autenticada. Caso seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis;

7. DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 01/2015

Apresentar a documentação dos itens 1-L e 7 a 10 do Anexo XIV, CHECK LIST - Convênios da IN nº 001/2015, conforme descritos abaixo:

() Item 1: Comprovação por meio de fotos da adaptação dos edifícios e logradouros para o acesso, circulação e utilização das pessoas com necessidades especiais, em conformidade com as normas oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

() Item 2: Declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhum dos seus dirigentes, conforme relacionados no inciso anterior, é:

a) agente político de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental;

c) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente; ou

d) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de qualquer das pessoas referidas nas alíneas "a" a "c", anteriores;

() Item 3: Cópia da ata da última reunião da instituição, com firmas reconhecidas;

() Item 4: Comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional da entidade, mediante declarações atestatórias de seu funcionamento regular, emitidas por 3 (três) autoridades públicas do local de sua sede;

() Item 5: Comprovação acerca da inexistência:

a) de dívida da entidade com o Poder Público; e

b) de inscrição da entidade nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

() Foto da fachada comprovando que consta a informação de que a instituição recebe incentivos e parcerias com entidades ou órgãos públicos, quando couber;

Observação:

1.A Lei 13.019/2014 atualizada encontra-se disponível no site do Planalto da Presidência da República: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.

2.A Resolução nº 011/2016-TCE/RN encontra-se disponível no site do Tribunal de Contas do Estado RN: https://arearestrita.tce.rn.gov.br/as/Legislacao_site/download/resolucoes_tce_rn/Resolu%C3%A7%C3%A3o_011_2016_S_I_A_I_2016.pdf.

3.A Instrução Normativa (IN) 01/2015. Encontra-se disponível no site da Prefeitura do Natal: natal.rn.gov.br/cgm/paginas/ctd-925.html.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Jonathan Nasser de Oliveira Dias